



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
001152 / 2020	03/03/2020	13:21 h
Requerente		
VER. EDIVALDO TEODORO - PROF. EDINHO		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 34 "Institui o dia 26 de setembro como o Dia dos Cuidadores de Alunos, na cidade de Sumaré".		

Projeto de Lei nº ____ / 2020.

“INSTITUI O DIA 26 DE SETEMBRO COMO O DIA DOS CUIDADORES DE ALUNOS, NA CIDADE DE SUMARÉ.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

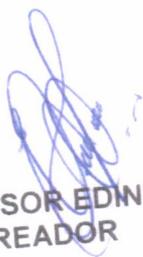
Art. 1º Fica instituído o dia 26 de setembro como o Dia dos Cuidadores de Alunos na Cidade de Sumaré.

Parágrafo único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sumaré, e deverá ser comemorado no dia 26 de setembro de cada ano.

Art. 2º O objetivo desta lei é integrar ao calendário municipal esta data, além de reconhecer a importância dos Cuidadores de Alunos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.


PROFESSOR EDINHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho dos dos Cuidadores de Alunos, cidadãos estes que se dedicam à educação e inclusão em nosso Município.

Considerando que é primordial reconhecer o trabalho digno e honesto, conquistado através das lutas e superações por vezes e sem o reconhecimento que merecem, mas mesmo assim, conseguem superar todas as dificuldades, carregando simplicidade no olhar, sorriso no rosto, e o sentimento de fé e esperança em seus corações.

Estes bravos profissionais da área da Educação e Inclusão são indispensáveis para a manutenção da qualidade de vida e de ensino de toda comunidade escolar, e em especial dos alunos com necessidades especiais, fato que sem seu trabalho não seria possível manter uma educação de qualidade em nosso município.

Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, 03 de março de 2019



PROFESSOR EDINHO
VEREADOR